



Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

LEI MUNICIPAL Nº 1.656, DE 26 DE AGOSTO DE 2011

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RENOVAR SUA PARTICIPAÇÃO COMO MEMBRO EFETIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO – COINCO, ALTERAR A REDAÇÃO DO ARTIGO 26 DO ESTATUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber à todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal autorizado a renovar sua participação como membro efetivo do “Consórcio Intermunicipal do Contestado”, associação de caráter público que tem por objetivo pugnar pela solução dos problemas relacionados com os resíduos sólidos e outros que degradam o meio ambiente, além das formas de educação sócio-ambiental para uma eficaz e verdadeira preservação do meio ambiente, visando um desenvolvimento sustentável, em atendimento às prerrogativas legais emanadas do Artigo 225 da Constituição Federal do Brasil, bem como alterar o artigo 26 do Estatuto do “Consórcio Intermunicipal do Contestado” – COINCO, que trata da forma de rateio dos Municípios Consorciados, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. A participação dos “Municípios Consorciados” para o custeio pessoal, administrativo, operacional e de investimento do COINCO será obtida da seguinte forma:

I – Contribuição dos “Municípios Consorciados”, que fará mediante “Contrato de Rateio” constituindo-se em:

a) despesas de pessoal, custeio administrativo e operacional na forma de rateio por tonelada:

CT= DA+DC+DO:TR

**CT= custo por tonelada de resíduos;
DA= valor das despesas administrativas;
DC= valor das despesas de custeio de pessoal;
DO= valor das despesas operacionais
TR= toneladas de resíduos.**



LEI MUNICIPAL Nº 1.656, DE 26 DE AGOSTO DE 2011

FL. 02

a.1) das despesas da alínea "a" supra, o Município Consorciado de Curitibanos terá uma redução de 10% (dez por cento) do custo por tonelada de resíduos à título de compensação, por estar o aterro sanitário localizado em seu território.

a.2) o valor deduzido do Município Consorciado de Curitibanos a título de compensação será acrescido aos demais Municípios Consorciados de forma proporcional ao volume de resíduos depositados por cada um no aterro sanitário do COINCO;

b) despesas de investimento na forma de percentual de rateio pela seguinte forma:

CTI=DIA:TR

CT= custo por tonelada de resíduos para investimento;

DIA= despesas de investimento anual;

TR= toneladas de resíduos depositados.

b.1) das despesas de investimento da alínea "b" supra, o Município Consorciado de Curitibanos terá uma redução de 15% (quinze por cento) do custo por tonelada de resíduos à título de compensação, por estar o aterro sanitário localizado em seu território;

b.2) o valor deduzido do Município Consorciado de Curitibanos a título de compensação das despesas de investimento será acrescido aos demais Municípios Consorciados de forma proporcional ao volume de resíduos depositados por cada um no aterro sanitário do COINCO;"

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução financeira da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas e consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º. Ficam mantidas as demais disposições contidas no Estatuto do "Consórcio Intermunicipal do Contestado" – COINCO.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura do Município de Santa Cecília

LEI MUNICIPAL Nº 1.656, DE 26 DE AGOSTO DE 2011

FL. 03

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 26 de Agosto de 2011

JOÃO RODOGER DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL